



PROJETO DE LEI Nº 4.301

PROTOCOLO Nº 828/15

DE 27 de Outubro de 2015


Diretor Administrativo

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA DA CIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO VEREADOR ELIEZER BORCOSKI

Dado para a Ordem do Dia em 03 de Novembro de 2015

1ª Discussão em 03 de Novembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 10 de Novembro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Novembro de 2015

Com Ofício nº 288/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.005

06 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 12 / 11 / 2015



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000001



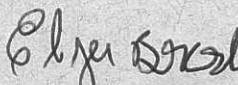
PROJETO DE LEI Nº 4.301

Súmula: Dispõe sobre denominação de Rua da cidade e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominada “Valdomiro Rigoni”, a rua da Colônia Francesa que tem início na Avenida das Palmeiras, nas proximidades do nº 1705, com aproximadamente 310 metros de extensão, até o entroncamento da bifurcação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2015.


ELIEZER BORCOSKI
Vereador

JUSTIFICATIVA

Valdomiro Rigoni, nasceu no dia 06 de Novembro de 1945. Filho legítimo de Luiz Rigoni e Nadir Assunção Rigoni (ambos de saudosa memória), naturais deste município.

Valdomiro cursou de 1ª a 4ª séries no Grupo Escolar Cel. David Carneiro, e de 5ª a 8ª séries no Ginásio Estadual Dom Alberto Gonçalves. Formou-se em Técnico em Contabilidade no Ginásio Estadual Dom Alberto Gonçalves no ano de 1965.

Em 17 de Dezembro de 1966, casou-se com Nelcy G. Albuquerque, e foi pai de dois filhos, Luiz Artur e Patrícia Rigoni.

Ainda muito jovem começou a trabalhar nas Indústrias Reunidas Emilio Malucelli, como auxiliar de contabilidade, sendo que mais tarde passou a exercer o cargo de contador da referida firma. Posteriormente passou a exercer a função de gerente de produção.

Aposentou-se em 20 de abril de 1993, nas Indústrias Reunidas Emilio Malucelli. Na sequência retornou aos trabalhos no escritório de contabilidade de Sérgio Vitcoski.

Foi membro da Diretoria do Clube Palmeirense e da Juventude Atlético Palmeirense (J.A.P.).



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000002



Praticava o futebol com os veteranos da J.A.P, do Ypiranga Futebol Clube e por último com os veteranos da Chácara São Benedito, pelos quais tinha grande amizade, desejando que se morresse em companhia dos amigos, morreria muito feliz.

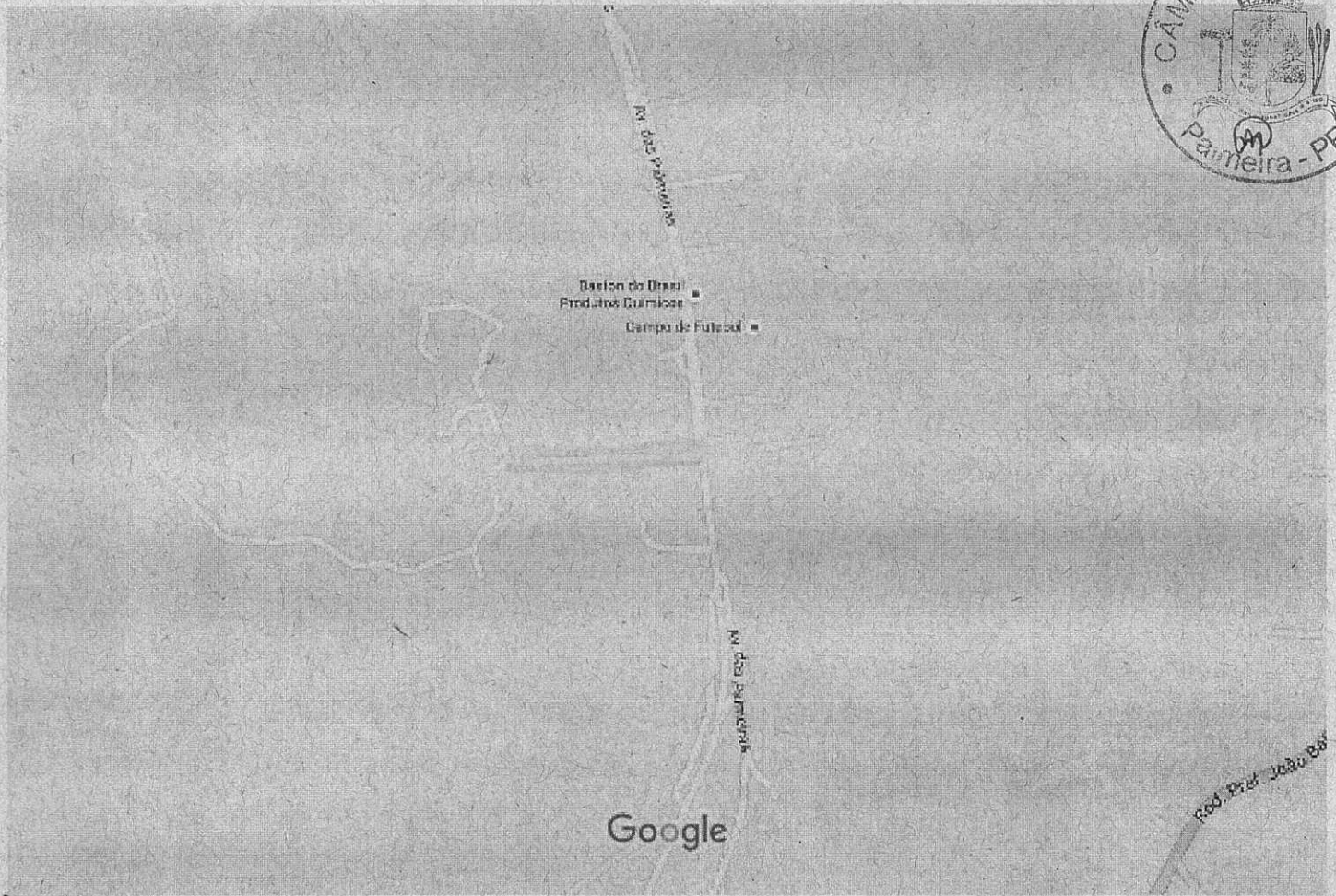
Deus escutou a sua vontade, vindo a falecer no dia 20 de setembro de 2003, às 17 horas, entre eles (seus amigos do peito).

Pedimos o acompanhamento dos Senhores Vereadores para aprovação desse projeto.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Outubro de 2015.

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Vereador

Google Maps Google Maps



Dados do mapa ©2015 Google 200 m



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 88/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.301 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Legislativo, dispõe sobre denominação de Rua da cidade (Valdomiro Rigoni – Rua localizada na Colônia Francesa).

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55, 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei, podendo-se corrigir a redação da ementa, retirando-se a expressão “e dá outras providências”.

Com relação ao mérito, compete ao Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público.

Encaminhe-se à Comissão para as providências cabíveis.

É a orientação.

Palmeira, 29 de outubro de 2015.

Anna Carolina Amorim da Costa
 Anna Carolina Amorim da Costa
 OAB/PR 50.855
 Procuradoria da Câmara Municipal
 Palmeira/PR

Página 1 de 1

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005

PROTOCOLO Nº 832/15

DE 29 / 10 / 2.015

Munil Borcoski
Secretário

Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.301

Assunto: Dispõe sobre denominação de Rua da cidade e dá outras providências.

Iniciativa: Do Vereador Eliezer Borcoski.



PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.301** que Dispõe sobre denominação de Rua da cidade e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que a matéria proposta esta dentro das atribuições do Poder Legislativo e encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 da Lei Orgânica e 140 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, não existindo indícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2015.

Anselmo H. Osório
ANSELMO H. OSÓRIO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

• Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.301**, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2015.

Rogério Czelusniak
ROGERIO CZELUSNIAK
Membro

Gilmar Costa
GILMAR COSTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 4.301

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.301

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulm

1º Secretário Elizy Borzoi

2º Secretário [Assinatura]

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.301

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kulm

1º Secretário Elizy Borzoi

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.301
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 12 / 11 / 15
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito